

CONSÍGNEA

Naturalmente Confiável!

Assessoria Contábil

Assessoria Fiscal

Assessoria Trabalhista

São Paulo, 14 de janeiro de 2015.

INSTRUÇÃO CONSÍGNEA 01/2015

Aos

Colaboradores da CONSÍGNEA

Colaboradoras e Colaboradores:

Assunto: Orientações gerais sobre GFIP E SEFIP

A lei nº 9.528/97 introduziu a obrigatoriedade de apresentação da **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP**.

ENTREGAR GFIP COMPETÊNCIA 13/2014 ATÉ 30/01/2015

Caso não haja fatos geradores a informar na competência 13, também é necessária a entrega da GFIP/SEFIP com ausência de fato gerador (sem movimento), obedecidas às disposições contidas no [item 5 do Capítulo I](#).

(Página 147 do MANUAL DA GFIP/SEFIP, PARA USUÁRIOS DO SEFIP 8.4 ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, atualização: 10/2008)

ENTREGAR GFIP COMPETÊNCIA 01/2015 ATÉ 07/02/2015

AUSÊNCIA DE FATO GERADOR (SEM MOVIMENTO)

Inexistindo recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social, o empregador/contribuinte deve transmitir pelo Conectividade Social um arquivo SEFIPCR.SFP com indicativo de ausência de fato gerador (sem movimento), que é assinalado na tela de abertura do movimento, para o código 115.

O arquivo deve ser transmitido para a primeira competência da ausência de informações, dispensando-se a transmissão para as competências subseqüentes até a ocorrência de fatos determinantes de recolhimento ao FGTS e/ou fato gerador de contribuição previdenciária.

(Página 10 do MANUAL DA GFIP/SEFIP, PARA USUÁRIOS DO SEFIP 8.4 ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, atualização: 10/2008)

Atenciosamente,

CLÉRIS RAMIRO DE PAULA

CONSÍGNEA ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

Rua Lopes Moreira, 89 - 1.º Andar - Tatuapé – São Paulo - SP

CEP.: 03401-010

e-mail: consignea@terra.com.br

09.171.420/0001-05

TELEFONE: 2743-8045

PABX:2741-1285/2217-2889

FAX: 2741-8459

CNPJ: